



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

090001

	PROCESSO Nº 968/2019	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019	
REFERENTE	Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
EMISSÃO	04 DE DEZEMBRO DE 2019	
ABERTURA LANCES	17 DE DEZEMBRO DE 2019	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de licitação é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO para a Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramentos, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de supervisor e cadastradores do Cadastro Único – CAD Único se justifica tendo em vista que as ações da Política de Assistência Social promovem o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A contratação de prestação das atividades para os Serviços Socioassistenciais vem ao encontro dos compromissos obrigatórios a serem cumpridos no âmbito do SUAS, produzindo segurança social aos seus usuários em situação de vulnerabilidade e risco social. As atividades ofertadas buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social em todo o território brasileiro.

Os serviços serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no planejamento das unidades socioassistenciais e autorizada pela coordenação de gestão da proteção social básica e especial. Os profissionais deverão integrar-se as equipes técnicas dos equipamentos da assistência social nos serviços de modo que todos se auxiliem e deverão ter disponibilidade para atividades nos finais de semana a ser definida no planejamento mensal.

Por fim, justifica-se a necessidade de contratação de profissionais de apoio às atividades dos serviços de Assistência Social, tendo em vista o grande número de indivíduos atendidos.

A presente contratação de visitadores do Programa Criança Feliz se justifica em face de que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita desempenhar as atividades relativas às execuções do Programa e os cursos nos grupos do PAIF e do Programa Família Paranaense.

Programa Criança Feliz

Instituído através do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, o Programa Criança Feliz possui caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. Neste contexto, o Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O Programa Criança Feliz tem como objetivos:



- a) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- b) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- c) Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- d) Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- e) Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Para alcançar os objetivos elencados o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

- a) A realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- b) A capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
- c) O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
- d) O apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa;
- e) A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

O Programa Criança Feliz é implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

A política de Assistência Social é uma das políticas que integra o Programa Criança Feliz, que é um programa intersetorial. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz foi regulamentada por intermédio das Resoluções CIT nº4 e nº5, de 21 de outubro de 2016 e Resoluções CNAS, nº19 e nº20, de 24 de novembro de 2016, aprovadas, respectivamente pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

A participação no Programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito das Proteção Social Básica (PSB) e da PSE (Proteção Social Especial) e a sua complementaridade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções no âmbito da PSB, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do PBF e com crianças na primeira infância beneficiários do BPC; avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

PAIF e Família Paranaense

Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Estratégia privilegiada para oferta de serviços a beneficiários de transferência de renda. A execução do Paif está respaldada na LOAS – Lei orgânica da Assistência Social nº. 8742/93 em seu Art. 24 –A quando dispõe:



Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Objetivos:

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Portanto, solicita-se o deferimento do presente pedido de licitação com vistas a estarem atendendo os grupos supracitados dando continuidade as ações da Política Municipal de Assistência Social.

Meios de coleta de preços:

Realizado o levantamento de valores para o presente pedido, juntou-se em anexo a este termo 03 (três) orçamentos de empresas de segmento.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços a serem adquiridos não necessitam serem executados por uma única empresa.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados mensalmente (sem ônus), 40 horas semanais nos períodos manhã, tarde, noite e finais de semana quando necessário em toda área territorial (urbana e rural) do Município de Francisco Beltrão e/ou em qualquer região conforme a necessidade, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as exigências solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *prestados* de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) **meses**.

Os *serviços* serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os *serviços* poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os *serviços* serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- executar os *serviços* em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- a) A revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004 Decreto n 6.135 de 26 de junho de 2007 e decreto n 5.209 de 17 de setembro de 2004;
- b) Iniciar os *serviços* objeto desta licitação, a partir da assinatura do Contrato Administrativo;
- c) Garantir a manutenção da equipe em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- d) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de *serviços* em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- e) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de *serviços* incluídos no objeto do contrato;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos *serviços* ou conexão com eles.
- g) Assegurar todas as condições para que a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão fiscalize a execução do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão;
- i) A empresa contratada deverá promover capacitação/treinamento para os colaboradores de acordo com as legislações vigentes;

DO CONTRATANTE:



- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Lote	Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço unitário máximo RS	Preço Total RS
01	02	<p style="text-align: center;">SUPERVISOR</p> <p>1. SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DE CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE POSSUAM PERFIL PARA O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, INCLUSIVE NOITE E EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO</p>	12	MES	4.650,50	55.806,00



PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7. DO OBJETIVO:

ARTICULAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:

- A. SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF.
- B. SUPERVISIONAR E AVERIGUAÇÃO AS DENÚNCIAS SOBRE RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS.
- C. SUPERVISIONAR VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS.
- D. SUPERVISIONAR A NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.
- E. SUPERVISIONAR O MAPEAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO MUNICÍPIO.

8. DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR:

- A. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O PREENCHIMENTO OS FORMULÁRIOS COM LETRA DE FÔRMA E LEGÍVEL;
- B. SUPERVISIONAR OBTENÇÃO FORMALMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA QUALIDADE DO CADASTRO.
- C. SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES E A CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAIS.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:

- A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.
- B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM QUALQUER ÁREA.
- C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE



	<p>SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>I. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p>				
	<p>1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p>	12	MESES	7.317,67	87.812,00



2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS
PUBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONFORME A NECESSIDADE.

4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
IDOSOS DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE.

5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ,
TARDE E NOITE, INCLUSIVE EM FINAIS
DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.

6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A
**EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ
DISPONIBILIZAR 02 (DOIS)
FUNCIONÁRIOS**, DE ACORDO COM O
PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS
SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-
FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE
SEMANA QUANDO NECESSÁRIO,
DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA
CONTRATADA:

A. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA
LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

B. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA
EQUIPE EM QUANTIDADE E QUALIDADE
ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO
DAS ATIVIDADES;

C. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS
OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA
EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO,
CORRENDO ÀS EXPENSAS DA
CONTRATADA AS CORRESPONDENTES
DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE
SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR
VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES
DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;

D. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS,
DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE
NATUREZA TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA, FISCAL,
ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS
DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO
POR ENCARGOS RELATIVOS A
ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS
BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA,
DECORRENTES DA RELAÇÃO DE
EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A
SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS INCLuíDOS NO OBJETO DO
CONTRATO;

E. ASSUMIR, TAMBÉM, A
RESPONSABILIDADE POR TODAS AS
PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO
ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE
TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA
DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS
EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS
SERVIÇOS OU CONEXÃO COM T.ES.

F. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES
PARA QUE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.



	<p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>G. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p> <p>9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR. C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p>				
	<p>1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS B) INSTRUÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM: SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA</p> <p>4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>5. DO OBJETIVO:</p> <p>ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS ÀS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR</p> <p>6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR:</p> <p>- OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DAS</p>	12	MESES	14.392,00	172.704,00



<p>FAMILIAS VISITADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PREENCHER OS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS;- REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FORNECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS;- IDENTIFICAR E DISCUTIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO OUTROS);- ZELAR PELA GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES. <p>7. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ELENCADAS PELO PROGRAMA FELIZ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- GÉSTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E SUAS FAMÍLIAS;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 101 DA LEI Nº 8.609, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS. <p>8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>9. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VICIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPÉCIFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELAS.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 316.322,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recursos da fonte 934 - do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, fonte 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, fonte 930 – MDSCF- Programa Primeira Infância No SUAS – 66995-4 e de recursos próprios do município.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Flavia Andriza Bedin Tognon, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 026.751.796-66, telefone (46) 99114-1376, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 04/11/2019
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane Maria Eichelberger
- Telefone para Contato: (46) 3520-2194.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04/11/2019.

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio Carlos Bonetti

Secretario Municipal de Administração

Cleber Fontana

Prefeito Municipal

17 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana



Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000014

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lote	Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço unitário máximo RS	Preço Total RS
		<p align="center">SUPERVISOR</p> <p>1. SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DE CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE POSSUAM PERFIL PARA O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, INCLUSIVE NOITE E EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>7. DO OBJETIVO: ARTICULAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA.</p>	12	Mês	4.900,00	58.800,00





Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000016

	<p>PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>H. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS</p>					
	<p>1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ, TARDE E NOITE, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p>		12	Mês	7.590,00	91.080,00



Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000017

6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

B. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;

C. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;

D. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLuíDOS NO OBJETO DO CONTRATO;

E. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.

F. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;

G. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.



Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000018

	<p>B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR.</p> <p>C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p>					
	<p>1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS</p> <p>B) INSTRUÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM: SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA</p> <p>4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>5. DO OBJETIVO:</p> <p>ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR</p> <p>6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DAS FAMÍLIAS VISITADAS; - PREENCHER OS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS; - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FORNECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS; - IDENTIFICAR E DISCUTIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO OUTROS); 		12	Mês	14.850,00	178.200,00



Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000019

<p>- ZELAR PELA GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES.</p> <p>7. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ELENCADAS PELO PROGRAMA FELIZ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E SUAS FAMÍLIAS;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 101 DA LEI Nº 8.609, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS. <p>8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>9. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO.E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO.F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Microlins

Profissionalizando o País

Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA
Inscrita no CNPJ 08.759.735/0001-05
Francisco Beltrão - PR

000020

	<p>POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p>					
TOTAL RS 328.080,00						

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes NORONHA LTDA

CNPJ/MF: 08.765.357/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ponta Grossa, 1.720 sala 13 – centro. Francisco Beltrão.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Valdelirio de Freitas Noronha

CPF Nº: 801.741.6790-20

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 (sessenta) dias

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

Valdelirio de Freitas Noronha

08 759 735/0001-05

CURSOS PROFISSIONALIZANTES
NORONHA LTDA

Rua Anhurina, 3281 - 1º 1º Centro
CNPJ 08001-0001 - Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lote	Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço unitário máximo R\$	Preço Total R\$
		<p align="center">SUPERVISOR</p> <p>1. SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DE CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE POSSUAM PERFIL PARA O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, INCLUSIVE NOITE E EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>7. DO OBJETIVO: ARTICULAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p>	12	Mês	4.890,00	58.680,00

	<p>A. SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF.</p> <p>B. SUPERVISIONAR E AVERIGUAÇÃO AS DENÚNCIAS SOBRE RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS.</p> <p>C. SUPERVISIONAR VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS</p> <p>D. SUPERVISIONAR A NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.</p> <p>E. SUPERVISIONAR O MAPEAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO MUNICÍPIO.</p> <p>8. DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR.</p> <p>A. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O PREENCHIMENTO OS FORMULÁRIOS COM LETRA DE FÔRMA E LEGÍVEL;</p> <p>B. SUPERVISIONAR OBTENÇÃO FORMALMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA QUALIDADE DO CADASTRO.</p> <p>C. SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES E A CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAIS.</p> <p>9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.</p> <p>B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM QUALQUER ÁREA.</p> <p>C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p> <p>9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO.</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLuíDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.</p> <p>H. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p>					
	<p>1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ, TARDE E NOITE, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA</p>		12	Mês	7.580,00	90.960,00

CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

B. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;

C. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;

D. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO;

E. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.

F. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;

G. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.



	<p>B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR.</p> <p>C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p>					
	<p>1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS</p> <p>B) INSTRUÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM: SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA</p> <p>4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO</p> <p>5. DO OBJETIVO:</p> <p>ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS ÀS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR</p> <p>6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DAS FAMÍLIAS VISITADAS; - PREENCHER OS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS, - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FORNECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS; - IDENTIFICAR E DISCUTIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO OUTROS); - ZELAR PELA GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES 	12	Mês	14.760,00	177.120,00	

	<p>7. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ELENCADAS PELO PROGRAMA FELIZ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E SUAS FAMÍLIAS;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 101 DA LEI Nº 8.609, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS. <p>8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>9. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VICIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTARIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.				
	G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;				
	H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;				
					TOTAL R\$ 326.760,00

RAZÃO SOCIAL: **Cursos Profissionalizantes Ômega LTDA**

CNPJ/MF: **04.632.453/0001-91**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Ponta Grossa, 1.720 sala 13 – centro. Francisco Beltrão.**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **Alessandra Bertol Noronha**

CPF N°: **077.251.639-13**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

Alessandra Bertol Noronha

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

COTAÇÃO Nº 111/2019- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 111/2019	
<p>17.453.147/0001-30</p> <p>MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME -</p> <p>Rua Rio de Janeiro, 1727, Sala 01 Bairro Centro</p> <p>85.760-000 - Capanema - PR</p>	Empresa:	MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: Supervisor, Cadastrador e Visitador

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: Francisco Beltrão - PR
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 111/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 365 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHRIS		
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 023.206.539-02

FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:

A. SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF.

B. SUPERVISIONAR E AVERIGUAÇÃO AS DENÚNCIAS SOBRE RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS.

C. SUPERVISIONAR VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS.

D. SUPERVISIONAR A NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.

E. SUPERVISIONAR O MAPEAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO MUNICÍPIO.

8. DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR:

A. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O PREENCHIMENTO OS FORMULÁRIOS COM LETRA DE FÔRMA E LEGÍVEL;

B. SUPERVISIONAR OBTENÇÃO FORMALMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA QUALIDADE DO CADASTRO.

C. SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES E A CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAIS.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.

B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM QUALQUER ÁREA.

C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE

	<p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>H. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p>				
	<p>1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ, TARDE E NOITE, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>	12	Mês	6.783,00	81.396,00

	<p>9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR. C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p>				
	<p>1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 4 (QUATRO) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS</p> <p>B) INSTRUÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM: SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA</p> <p>4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>5. DO OBJETIVO:</p> <p>ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS ÀS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR</p> <p>6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR:</p>	12	Mês	13.566,00	162.792,00

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;

B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;

D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;

E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO;

F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELAS.

G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	223/2019
DATA DO PROCESSO:	04/12/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.
VALOR R\$	R\$ 316.322,04

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social
- Código 117: Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM PARANAENSE

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2080	06.005	08.244.0801.2.033	3.3.90.39.05.00	000	2.698,30
2090				930	5.800,30
2100				934	19.190,20

Obs: Saldo orçamentário em: 27/11/2019.

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

MDSCF – Programa 1ª Infância no SUAS
Bloco de financ. da proteção social básica
Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1365/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende a contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial, ao custo máximo de R\$ 316.322,04 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);*
- (ii) **Tipo de Licitação:** *menor preço por item;*

mantidas as condições cefivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constante no planejamento das unidades socioassistenciais e autorizado pela coordenação da gestão de proteção social básica e especial;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Cursos Profissionalizantes Noronha LTDA (R\$ 328.080,00), Cursos Profissionalizantes Ômega LTDA (R\$ 326.760,00) e Marcelo Josue Roehrs - ME (R\$ 244.188,00), sendo que foi justificado que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à análise técnica criteriosa em relação aos valores praticados nos últimos projetos licitados pelo Município, de modo a evitar o sobrepreço dos serviços. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial, ao custo máximo de R\$ 316.322,04 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de

* Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)



Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

» "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019 – UASG 987565
**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019.


NADIA DALL AGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 492/2019

Termo de Referência

000039

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
492	Contratação de Serviço	04/12/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	967/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
52	Departamento de Assistência Social	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
071712	SUPERVISOR	MES	12.00	4.650,50	55.806,00
	1. SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DE CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:				
	2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES				
	3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.				
	4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE POSSUAM PERFIL PARA O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
	5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, INCLUSIVE NOITE E EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.				
	6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
	7. DO OBJETIVO:				
	ARTICULAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:				
	A. SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF				
	B. SUPERVISIONAR E AVERIGUAÇÃO AS DENÚNCIAS SOBRE RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS.				
	C. SUPERVISIONAR VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS.				
	D. SUPERVISIONAR A NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.				
	E. SUPERVISIONAR O MAPEAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO MUNICÍPIO.				
	8. DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR:				
	A. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O PREENCHIMENTO OS FORMULÁRIOS COM LETRA DE FÔRMA E LEGÍVEL;				
	B. SUPERVISIONAR OBTENÇÃO FORMALMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA QUALIDADE DO CADASTRO.				
	C. SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES E A CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO COM AS				



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 492/2019

Termo de Referência

000040

Página 2

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAIS.

9 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

- A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS
- B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM QUALQUER ÁREA
- C) HABILIDADES, CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N. 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004, DECRETO N. 6.136 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N. 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFETOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO.

E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS A ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO.

F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.

G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PREVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

I. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.

571713	1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO	MES	12,00	7.317,67	87.812,04
--------	-------------------------------	-----	-------	----------	-----------

PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A NECESSIDADE.

4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ, TARDE E NOITE INCLUSIVE EM FÉRIAS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.

6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA INCLUSIVE EM FÉRIAS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

B. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

C. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE



VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO. D. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA FISCAL, ACIDENTARIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS A ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO.

E. ASSUMIR, TAMBÉM A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.

F. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

G. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.

9 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS

B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR

C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

071714	1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA	MES	12,00	14.392,00	172.704,00
--------	--	-----	-------	-----------	------------

VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS

B) INSTRUÇÃO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA

4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO

5. DO OBJETIVO

ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS ÀS FAMILIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR

6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR

- OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DAS FAMILIAS VISITADAS

- PREENCHER OS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS E CRIANÇAS

- REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FORNECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

- IDENTIFICAR E DISCUSSIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOC. AL. DENTRO OUTROS)

- ZELAR PELA GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7. DO PÚBLICO ALVO: FAMILIAS ELENCADAS PELO PROGRAMA FELIZ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

- GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS E SUAS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS BENEFICIARIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E SUAS FAMILIAS;



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 492/2019

Termo de Referência

000042

Página 4

- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 101 DA LEI Nº 8.609, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI Nº 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004, DECRETO Nº 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO Nº 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO AS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO.

E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO.

F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.

G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

TOTAL 316.322,04

TOTAL GERAL 316.322,04



000043

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 223/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de dezembro de 2019 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**
- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de dezembro de 2019 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 10.024/19, art. 30, § 5º).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nº (46) 3520-2194.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **17 de dezembro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

regras estabelecidas no Edital.

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (cem reais)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.25 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.26 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.27 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.28.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.28.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa



para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

- 8.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
 - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 10.5.1 à habilitação jurídica.
 - 10.5.2 à qualificação econômico-financeira
 - 10.5.3 à regularidade fiscal e trabalhista
 - 10.5.4 à regularidade técnica
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ext: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, **juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempendedor.gov.br:

10.12.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.12.4.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução. (Para TODOS os itens constantes no ANEXO I do edital).

10.12.4.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.12.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.12.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.12.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

- 11.1.1 A proposta deverá ser **subscrita** pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **especificação do serviço;**
 - 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.3.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000057

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 316.322,04 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos MDSCF – Programa 1ª Infância no SUAS, Bloco de financ. da proteção social básica e Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2080	06.005	08.244.0801.2.033	3.3.90.39.05.00	000
2090				930
2100				934

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Secretaria Municipal de Assistência Social.

20.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério do Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento):

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos:

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato.



000063

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 223/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretaria Municipal de Assistência Social, informar à Comissão se o equipamento ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	71712	SUPERVISOR 1. SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DE CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DAS ATUAIS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES 3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE. 4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	12,00	MES	4.650,50	55.806,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>SOCIAL QUE POSSUAM PERFIL PARA O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, INCLUSIVE NOITE E EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>7. DO OBJETIVO: ARTICULAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ASSUMIR COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA ARTICULADA, ATUAR NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO, COM AS ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>A. SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF.</p> <p>B. SUPERVISIONAR E AVERIGUAÇÃO AS DENÚNCIAS SOBRE RECEBIMENTO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS.</p> <p>C. SUPERVISIONAR VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS.</p> <p>D. SUPERVISIONAR A NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.</p> <p>E. SUPERVISIONAR O MAPEAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO MUNICÍPIO.</p> <p>8. DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR: A. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000066

	<p>PREENCHIMENTO OS FORMULÁRIOS COM LETRA DE FÔRMA E LEGÍVEL;</p> <p>B. SUPERVISIONAR OBTENÇÃO FORMALMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UMA BOA QUALIDADE DO CADASTRO.</p> <p>C. SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES E A CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAIS.</p> <p>9.REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.</p> <p>B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM QUALQUER ÁREA.</p> <p>C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p> <p>9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000067

	<p>POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>H. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p>				
--	--	--	--	--	--

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
2	71713	1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	12,00	MES	7.317,67	87.812,04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>4. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</p> <p>5. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MANHÃ, TARDE E NOITE, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;</p> <p>B. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>C. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000069

		<p>NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUÍDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>E. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>F. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p> <p>G. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESCRITÓRIO FIXO NO MUNICÍPIO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS AGENTES CONTRATADOS.</p> <p>9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO:</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.</p> <p>B) INSTRUÇÃO: NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR.</p> <p>C) HABILIDADES: CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES.</p>				
3	71714	<p>1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS</p>	12,00	MES	14.392,00	172.704,00



000070

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO</p> <p>A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS</p> <p>B) INSTRUÇÃO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO, PREFERENCIALMENTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM: SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA</p> <p>4. DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS EM PERÍODO A SER DEFINIDO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>5. DO OBJETIVO:</p> <p>ATUAR NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS VISITAS ÀS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR</p> <p>6. DAS FUNÇÕES DO VISITADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DAS FAMÍLIAS VISITADAS;- PREENCHER OS FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS;- REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FORNECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS;- IDENTIFICAR E DISCUTIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO OUTROS);- ZELAR PELA GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES. <p>7. DO PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

	<p>ELENCADAS PELO PROGRAMA FELIZ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E SUAS FAMÍLIAS;- CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 101 DA LEI Nº 8.609, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS. <p>8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: TODA ÁREA TERRITORIAL (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E/OU EM QUALQUER REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>9. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES</p> <p>10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A. A REVISÃO CADASTRAL DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM A LEI N 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004 DECRETO N 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007 E DECRETO N 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004;</p> <p>B. INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;</p> <p>C. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;</p> <p>D. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO, CORRENDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA AS CORRESPONDENTES DESPESAS NO TODO OU EM PARTE, DE SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAR VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES DURANTE OU APÓS SUA PRESTAÇÃO;</p> <p>E. RESPONDER POR QUAISQUER ÔNUS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES, DE NATUREZA TRABALHISTA,</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, ACIDENTÁRIA E OS DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSIM COMO POR ENCARGOS RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO DO PESSOAL QUE VENHA A SER CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUIDOS NO OBJETO DO CONTRATO;</p> <p>F. ASSUMIR, TAMBÉM, A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU CONEXÃO COM ELES.</p> <p>G. ASSEGURAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO FISCALIZE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;</p> <p>H. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</p>			
--	---	--	--	--

1.2. Valor máximo estimado da licitação é **RS 316.322,04 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, 40 horas semanais nos períodos da manhã, tarde, noite e finais de semana quando necessário e em toda área territorial (urbana e rural) do município de Francisco Beltrão e/ou em qualquer região conforme região, **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

- 3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 3.4. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.
- 3.5. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para executar os serviços (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).
- 3.6. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecido pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.
- 3.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 3.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.9. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 3.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 3.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 3.13. A carga horária mínima de cada serviço deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.



000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 223/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 223/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000075

EDITAL DE PREGÃO N° 223/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 968/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 223/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 223/2019 e todos os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

EDITAL DE PREGÃO Nº 223/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 223/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial**

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 223/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 223/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$. (.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNID's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 223/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos do MDSCF – Programa 1ª Infância no SUAS, Bloco de financ. da proteção social básica e Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2080	06.005	08.244.0801.2.033	3.3.90.39.05.00	000
2090				930
2100				934

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados mensalmente, 40 horas semanais nos períodos da manhã, tarde, noite e finais de semana quando necessário e em toda área territorial (urbana e rural) do município de Francisco Beltrão e/ou em qualquer região conforme região, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para executar os serviços (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

as indicações referentes a ordem de serviço fornecido pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

PARÁGRAFO NONO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A carga horária mínima de cada serviço deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 223/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 223/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infulcência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,CLUSIVAS, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 223/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	223		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	968		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600508244080120333390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	316.322,04		
Data de Lançamento do Edital	04/12/2019		
Data da Abertura das Propostas	17/12/2019	Data Registro	04/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente**Publicado por:**
Felipe Mello
Código Identificador:172C297B**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**
PROCESSO Nº. 058/2019**OBJETO:** inscrição da servidora no Curso "Capacitação para adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma COMPRASNET" a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, na cidade de Francisco Beltrão, promovido pela empresa Nádia Aparecida Dall Agnol.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666. de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Nádia Aparecida Dall Agnol	1	870,00	870,00
TOTAL				870,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 012/2019. Processo nº. 058/2019 é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**
Presidente do Legislativo Municipal**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:57555DAC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA**AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA****EDITAL Nº 180/2019/PMFB****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Francisco Beltrão - Estado Do Paraná**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

Prezados Senhores,

Pelo presente estamos comunicando a todos os interessados que esta Prefeitura em atendimento ao item 16 e seus subitens do Edital em epígrafe, realizará sessão de análise de amostra dos itens apresentados pela empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA.

Face ao exposto, informamos que fica designada a data de **06 de dezembro de 2019, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília - DF) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Santo Fregonense, nº 1800, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira**Publicado por:**
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C3305594**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019 – UASG 987565****LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.**Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019.**Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira**Publicado por:**
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F485EC29**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019 – UASG 987565****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.**Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019.**Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressões de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, layout, editoração, etc., sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de dezembro de 2019 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão, sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo - situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de entrada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones: (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2019

Saotinha Pécios
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, correios e áreas de propriedade da município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019 - UASG 987565 LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019 - UASG 987565 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

120406/2019

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e folhas de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2019

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

120542/2019

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 230/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, dos quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, EXCLUSIVO PARA ME/EP E MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de dezembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 04 de dezembro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

120494/2019

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 229/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município.

Data de Abertura: às 09h30min do dia 18 de dezembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaira (PR), em 04 de dezembro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

120449/2019

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 217/2019, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2019, Decreto Municipal 219/2010, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 86/2019, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico, tipo C, entregue nas propriedades rurais de conformidade Convênio SEAB 007/2019 - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES, das 08:00horas até às 09hrs30min, do dia 17 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO** às 10:00hrs do dia 17 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

